



O Sicomércio Três Rios divulga a SUGESTÃO DE HORÁRIO de funcionamento no mês de Dezembro 2024

| SUGESTÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA – DEZEMBRO DE 2024 TRÊS RIOS, AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAM E SAPUCAIA | | |
|--|---------------------|------------------------------------|
| 01/12/2024 | Domingo | FECHADO |
| 02 a 07/12/2024 | Segunda a sábado | 09h às 20h |
| 08/12/2024 | Domingo | FECHADO |
| 09 a 14/12/2024 | Segunda a sábado | 09h às 20h |
| 15/12/2024 | Domingo | 10h às 18h |
| 16 a 21/12/2024 | Segunda a sábado | 09h às 21h |
| 22/12/2024 | Domingo | 10h às 18h |
| 23/12/2024 | Segunda-feira | 09h às 21h |
| 24/12/2024 | Terça-feira | 09h às 20h |
| 25/12/2024 | Quarta-feira | FECHADO |
| 26/12/2024 | Quinta-feira | FECHADO, COMPENSAÇÃO 14/12* |
| 27 e 28/12/2024 | Sexta e sábado | 09h às 19h |
| 29/12/2024 | Domingo | 10h às 18h |
| 30/12/2024 | Segunda-feira | 09h às 19h |
| 31/12/2024 | Terça-feira | 09h às 17h |
| 01/01/2025 | Quarta-feira | FECHADO |
| 02/01/2025 | Quinta-feira | 13h às 19h |

| SUGESTÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE SHOPPINGS – DEZEMBRO DE 2024 | | |
|--|---------------------|------------------------------------|
| 01/12/2024 | Domingo | FECHADO |
| 02 a 07/12/2024 | Segunda a sábado | 10h às 20h |
| 08/12/2024 | Domingo | FECHADO |
| 09 a 14/12/2024 | Segunda a sábado | 10h às 20h |
| 15/12/2024 | Domingo | 11h às 20h |
| 16 a 21/12/2024 | Segunda a sábado | 10h às 21h |
| 22/12/2024 | Domingo | 11h às 20h |
| 23/12/2024 | Segunda-feira | 10h às 21h |
| 24/12/2024 | Terça-feira | 10h às 20h |
| 25/12/2024 | Quarta-feira | FECHADO |
| 26/12/2024 | Quinta-feira | FECHADO, COMPENSAÇÃO 14/12* |
| 27 e 28/12/2024 | Sexta e sábado | 10h às 20h |
| 29/12/2024 | Domingo | 11h às 20h |
| 30/12/2024 | Segunda-feira | 10h às 20h |
| 31/12/2024 | Terça-feira | 10h às 18h |
| 01/01/2025 | Quarta-feira | FECHADO |
| 02/01/2025 | Quinta-feira | 13h às 20h |

*Compensação do feriado do dia 14/12 - Aniversário da cidade de Três Rios.



| SUGESTÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS – DEZEMBRO DE 2024 TRÊS RIOS, AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAM E SAPUCAIA | | |
|---|---------------------|--|
| 18/12/2024 | Quarta-feira | 07h30 às 21h30 |
| 19/12/2024 | Quinta-feira | 07h30 às 21h30 |
| 20/12/2024 | Sexta-feira | 07h30 às 22h |
| 21/12/2024 | Sábado | 07h30 às 22h |
| 22/12/2024 | Domingo | 07h30 às 21h |
| 23/12/2024 | Segunda-feira | 07h30 às 23h |
| 24/12/2024 | Terça-feira | 07h30 às 20h |
| 25/12/2024 | Quarta-feira | FECHADO |
| 26/12/2024 | Quinta-feira | FERIADO* ANIVERSÁRIO DE TRÊS RIOS** |
| 27/12/2024 | Sexta-feira | 07h30 às 21h30 |
| 28/12/2024 | Sábado | 07h30 às 22h |
| 29/12/2024 | Domingo | 07h30 às 20h |
| 30/12/2024 | Segunda-feira | 07h30 às 23h |
| 31/12/2024 | Terça-feira | 07h30 às 20h |
| 01/01/2025 | Quarta-feira | FECHADO |
| 02/01/2025 | Quinta-feira | 08h às 21h30 |

* Compensação do feriado do dia 14/12 - Aniversário da cidade de Três Rios.

** SUPERMERCADOS DE TRÊS RIOS - Necessário envio de Termo de Adesão conforme Cláusula da Convenção Coletiva



OBSERVAÇÕES:

- 1) NO DIA 26/12/2024**, o comércio dos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia poderão funcionar normalmente ou manter-se fechado, compensando com horas trabalhadas deste acordo.
- 2) O segmento de Material de Construção e Pneus, a princípio irá trabalhar em horário normal. Caso venham fazer horário diferenciado, cumprirão as regras aqui estabelecidas.
- 3) DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS:** No mês de dezembro, as empresas poderão compensar ou pagar as duas primeiras horas extras. As demais horas extras efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas, devendo ser pagas de acordo com as regras estabelecidas na **Convenção Coletiva em vigor**.
- 4) O pagamento das horas extras será feito em folha de pagamento do mês preferencialmente em que forem trabalhadas ou no máximo no mês subsequente.
- 5) DO LANCHE:** As empresas obrigam-se a fornecer lanche, sem ônus, para o Empregado quando do início do trabalho extraordinário, quando este atingir ou ultrapassar 01 (uma) hora de trabalho, assim como ao descanso entre a jornada normal e extraordinária, de pelo menos 15 (quinze minutos).
- 6) DO COMERCIÁRIO ESTUDANTE:** Fica ressalvado o direito de os empregados estudantes não cumprirem esta prorrogação de jornada, desde que apresentem à empresa documento comprobatório da existência de aula ou prova durante os períodos fixados para prorrogação extraordinária da jornada de trabalho.